



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023-0015
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)


O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade da **Processo de despesa em caráter emergencial, pelo período de 03 (três) meses, referente a contratação da Clínica particular especializada na internação de pacientes que sofrem de problemas psiquiátricos**, zelando pelas informações técnicas obedecendo os princípios e normas estabelecidas pela legislação, voltados para atender as necessidades e atividades desta Prefeitura.

A presente Inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentada no caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Dessa forma, e com base na fundamentação acima mencionada, **RECONHEÇO E AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, adjudicando em favor da empresa, **Centro de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde Humana José Gabriel- Eireli** inscrita no CNPJ nº 22.763.925/0001-27, no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, pelo o período de 03 (três) meses durante o exercício em curso.

Pau dos Ferros/RN, 24 de Fevereiro de 2023.



David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Port. 049/2023